



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

03

## SUBSTITUTIVO Nº 01

### PROJETO DE LEI N° 72/2018

*Autor: José Jaime Costa*

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, bem como regulamenta prática desportiva do rodeio e a concessão do respectivo alvará de licença e funcionamento.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Caçapava o “DIA DO CAVALEIRO”, comemorada anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município.

Art. 2º. Poderão ser apoiadas e incentivadas pelo Poder Público Municipal, ações e atividades dos segmentos da sociedade civil dedicadas às comemorações desse evento.

Art. 3º. A prática desportiva de rodeios, compreendendo as provas de rodeio, as montarias em bovino e equinos, promovidas por entidades públicas ou privadas, além de outras atividades profissionais correlatas, enquadradas como diversão pública, nos termos da Lei Municipal nº 3002/93, dependerão de prévia concessão de alvará municipal de licença e funcionamento.

Parágrafo Único – São documentos indispensáveis para a concessão do alvará, além dos previstos na legislação vigente, inclusive nas leis municipais nºs 3.002/93 e 5.249/14, os seguintes:

a) Projeto e laudo assinado por engenheiro civil ou arquiteto em que conste que o local destinado a realização do rodeio possuirá no mínimo:

1. Área cercada em todo o seu perímetro, de modo que seja impedido o trânsito de pessoas e animais fora das passagens previstas para esse fim;

2. Acesso dos animais através de desembarcadouro apropriado, provido de pedilúvio;

3. Alojamento dos animais em galpões ou currais adequados, que atendem às exigências médicos sanitárias;



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

03  
3

4. Estacionamento para veículos, localizado em área externa ou, quando interna, em locais devidamente delimitados;
  5. Existência de, pelo menos uma bomba pulverizadora, para desinfecção de veículos e instalações;
  6. Embarcadouros de recebimentos construídos com largura e altura adequados, para que sejam evitadas as colisões entre os animais;
  7. O piso da arena deverá conter um volume de areia adequado para amortecer o impacto tanto do animal como do profissional que o monta;
  8. Acerca da arena deverá ser construída com material resistente, com altura mínima de 2,0 (dois) metros;
  9. Infraestrutura adequada para a prestação dos primeiros socorros, compreendendo ambulâncias plantão e equipe médica especializada.
- b) Certificado de inspeção sanitária e controle de anemia infecciosa equina dos animais que participarão do evento;
  - c) Laudo de órgão ou profissional competente, que comprove a segurança das instalações gerais do evento, a fim de preservar a integridade física da população, em condições normais e adversas;
  - d) Atestados de vacinação contra febre aftosa de bovinos e "bubalinos", dos animais que participarão do evento;
  - e) Indicação do médico veterinário que será mantido durante toda a realização do evento e responsável pelas condições físicas e sanitárias dos animais participantes;
  - f) Declaração do médico veterinário indicado conforme determinado na alínea anterior, que conste:
    1. Que não haverá privação de alimentos dos animais;
    2. Que não serão utilizados, na condução e domínio dos animais, ou durante as montarias os seguintes equipamentos:
      - 2.1 Qualquer tipo de aparelho que provoque choques elétricos;
      - 2.2 Esporas com rosetas que contenham pontas, quinas ou ganchos perfurantes;
      - 2.3 Barrigueira que não atenda às especificações técnicas;
      - 2.4 Qualquer outro instrumento que produza estímulos dolorosos nos animais ou que alterem o seu comportamento;



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

03

2.5 Que o transporte dos animais, até o local do evento, será feito em caminhões apropriados;

2.6 Que os animais, após a chegada ao local do evento, serão colocados em áreas de descanso, convenientemente preparadas, protegidas do sol, com alimentação e água.

g) Alvará do corpo de bombeiro em que conste a capacidade máxima de pessoas para o evento;

h) Declaração que realizará a contratação de seguro por morte, invalidez permanente ou temporária, e danos físicos, em favor dos atletas participantes do evento;

i) Indicação do serviço médico de emergência que será disponibilizado ao público presente e aos atletas;

j) Declaração que os serviços médicos prestados, imediatos ou posteriores, não cobertas pelo seguro, serão pagos pelos organizadores do evento;

Art. 4º. A proteção e a integridade física dos animais compreenderão todas as etapas, desde o transporte dos locais e origem até a chegada, recebimento, trato, manejo e montaria.

Parágrafo único – Não serão admitidas ao rodeio animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que o impossibilite de participar das montarias.

Art. 5º. Todo rodeio, ficará sujeito à fiscalização da instituição responsável pela defesa sanitária animal, que terá livre acesso a todas as áreas do rodeio.

Art. 6º. Sem prejuízo dessa fiscalização, a entidade promotora deverá manter, durante a realização do rodeio, médico veterinário, indicado conforme previsto na alínea “d”, do Parágrafo Único do Art. 3º desta Lei, que será responsável pelo acompanhamento das condições físicas e sanitárias dos animais participantes.

Art. 7º. Não serão considerados maus tratos, portanto lícitos, o uso dos seguintes equipamentos;

I – Esporas, segundo modelos não agressores, reconhecidos internacionalmente;

II – Sedém confeccionado em material que não fira o animal, sendo que, o segmento que ficar em contato com a parte inferior do corpo do animal deverá ser feito de algodão ou lã e ser de fácil remoção;

III – Barrigueira confeccionada em largura de, no mínimo 17 (dezessete), centímetros, que não cause desconforto ao animal.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

04  
3

Art. 8º. Considera-se atleta o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante contratação formal e remuneração pactuada entre as partes, em provas de destreza no dorso de animais de equinos ou bovinos, em torneio patrocinados por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – As atividades desenvolvidas em rodeios e similares, definidos por esta lei, são considerados modalidades esportivas amadoras.

Art. 9º. Verificado a qualquer tempo o descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará aos infratores, além da imediata suspensão do evento, as seguintes sanções:

I – Multa de até 50 (cinquenta) salários-mínimos, de responsabilidade dos organizadores do evento sendo em dobro no caso de reincidência;

III – Ressarcimento ao público, no caso de evento cancelado ou suspenso, do valor pago pelo ingresso.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 21 de agosto de 2018.

José Jaime Costa  
Vereador – PSD



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

OS  
3

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir o DIA DO CAVALEIRO no município de Caçapava em homenagem ao Geraldo Moreira Filho, conhecido como “Canela” dentro das festividades do dia 14 de abril, data que se comemora o aniversário do município, bem como regulamenta a prática desportiva do rodeio no município.

## HISTÓRICO

(Geraldo Moreira Filho - Canela)

Geraldo Moreira Filho “Canela” nascido em 06/10/1956 em Caçapava, filho de Geraldo Moreira e Dozzolina Pazzini Moreira.

Quando tinha sete anos de idade se machucou queimando a perna em terra tufa, onde ficou com queimaduras graves quase tendo que amputar a perna e com a graça de Deus e Nossa Senhora Aparecida o milagre aconteceu, ele foi curado, e as marcas que ficaram veio a trazer o seu apelido “Canela”.

Sempre esteve encabeçando festa de peão de boiadeiro em nossa cidade. E com muito orgulho foi a primeira cidade do Vale do Paraíba a dar uma premiação de um auto motor “moto” e esteve de 1990 a 1996 entre as melhores festas de peão de boiadeiro do Estado de São Paulo.

Geraldo Moreira Filho “Canela” esteve também, sempre a frente de cavalgadas, desfiles ajudando Igrejas e Festas Típicas de Caçapava, com o seu conhecimento trazendo amigos e conhecidos de todo o Vale do Paraíba e também de outras partes do Estado, para prestigiar nossas festas e cavalgadas, chegando a desfilar com mais de 1.000 (um mil) cavaleiros nos desfiles cívicos de 14 de abril e 07 de setembro; Até hoje acontece festividades, desfiles, brincadeiras e corridas mano a mano em nossa cidade, festividades estas que o Geraldo Moreira Filho “Canela”, pediu para que continuassem a tradição, pois era tudo que ele mais gostava e se orgulhava.

Dessa forma acreditamos que a cultura e o tropeirismo foi muito representado durante todos esses anos em nossa Cidade Simpatia, por isso devemos lutar para preservar essa cultura e práticas raiz. Geraldo Moreira Filho “Canela”, nos deixou no dia 05/06/2016 e foi se encontrar na casa do Pai, e para nós que aqui continuamos, deixa-nos uma enorme saudade.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

06

## REGULAMENTAÇÃO

### (Pratica Desportiva do Rodeio)

No aspecto da regulamentação da prática desportiva do rodeiro queremos ressaltar que tal quadro permite avaliar o porte e, por conseguinte a importância cultural, social e econômica dessa atividade, que já faz parte da tradição de muitos municípios de nosso país, e congrega centenas de trabalhadores, que ali encontram espaço para a sua atuação profissional.

A abrangência que essas práticas vêm alcançando, em função de seu significativo apelo popular, aglutina todas as camadas sociais e faixas etárias e, que em muitos municípios constituem-se nos eventos mais importantes e aguardados pela comunidade atraindo, inclusive, visitantes de toda a região, remete à necessidade premente do estabelecimento de normas que atendam a todos os aspectos e seguimentos envolvidos.

Entendemos que existem três elementos fundamentais sobre os quais repousam esses empreendimentos: o atleta, o animal e o público.

Por essa razão, o presente projeto de lei enfoca aspectos relacionados à segurança e profissionalização do atleta, ao tratamento humanitário e adequado que deve ser dado ao animal, bem como zela pela segurança do público que prestigia maciçamente esses eventos, responsabilizando os organizadores e imputando penalidades no caso de descumprimento.

No presente projeto de lei, o peão passa a ser considerado atleta, destacando-se direito a vínculo contratual, seguro e assistência médica.

A proteção e a integridade física dos animais envolvidos nas provas, compreende nesta propositura, todas as etapas, desde o transporte até a chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.

Nesse sentido, prevê-se punição para as práticas consideradas lesivas, dentre as quais não se incluem as tradicionais esporas, desde que não agressoras, a barrigueira que não cause desconforto e o sedém, obedecidas as especificações estabelecidas neste projeto, que, segundo especialistas, não causam sofrimento ao animal.

Prevê-se, ainda, a comprovação da segurança das instalações que serão utilizadas pelo público, tanto em condições normais como em condições adversas.

Em função da alta relevância desses empreendimentos para as respectivas comunidades e de sua magnitude, entendemos ser de fundamental importância sua regulamentação, para que evoluam em qualidade, respeito à dignidade e integridade de profissionais e público e, também no tratamento humanitário, de



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

OZ  
J

que devem ser objeto os animais envolvidos por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres

**Plenário Vereador Fernando Navajas, 21 de agosto de 2018.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JC".  
**José Jaime Costa**

**Vereador – PSD**

08  
S**LEI Nº 3002, DE 12 DE MARÇO DE 1993**

Projeto de Lei nº 118/98

Autor: Prefeito Municipal Dr. José Miranda Campos

Dispõe sobre atividades de diversão pública, concessão do respectivo alvará, e dá outras providências.

**FRANCISCO ADILSON NATALI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** Qualquer atividade de diversão pública só poderá realizar-se no município de Caçapava após a concessão, pela Prefeitura, do respectivo Alvará.

**Parágrafo único.** Do requerimento para concessão do alvará deverá constar obrigatoriamente a declaração de conhecer os níveis máximos permitidos conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo alterado pela Lei nº. 3325/1996

Parágrafo alterado pela Lei nº. 3100/1993

**Art. 2º** Considera-se atividade de diversão pública, para efeitos legais, aquela que se realizar, em caráter eventual, ou não, nas vias públicas ou recintos fechados de livre acesso ao público, mediante cobrança, ou não, de ingresso.

**Art. 3º** Consideram-se, para efeitos legais:

*I – locais de diversão pública – circos, quermesses, parques de diversão pública, rodeios ou assemelhados, quadras esportivas ou poliesportivas de propriedade privada, abertas ao público.*

Inciso alterado pela Lei 4258/2004

*II – casas de diversão pública – teatros, cinemas, clubes, boates, boliche, casas de dança, cabarés, bares dançantes, bares musicais, discotecas, restaurantes e assemelhados, com música ao vivo ou com som mecânico*

Inciso alterado pela Lei 3915/2001

**Art. 4º** As casas de diversão pública deverão cumprir as seguintes exigências:

I - afixação de placa na entrada do estabelecimento, em lugar bem visível, com indicação da lotação máxima do estabelecimento;

II - manutenção das dependências em condições de perfeita limpeza;

III - conservação de portas e corredores desobstruídos de quaisquer obstáculos, assim como desprovidos de grades;

IV – existência de instalações sanitárias independentes, para homens e mulheres;

V - existência de equipamentos de proteção e combate a incêndios, com absoluto atendimento das normas regulamentares;

~~VI – existência de dispositivos de proteção acústica que diminuam a propagação de sons para o meio externo do estabelecimento.~~

~~VI – existência de dispositivos de proteção acústica que diminuam a propagação de sons para o meio externo, quando se tratar de clubes, boates, cabarés e discotecas.~~

Inciso alterado pela Lei 3117/1994

~~VI – existência de dispositivos de proteção acústica que diminuam a propagação de sons para o meio externo do estabelecimento.~~

Inciso alterado pela Lei 3630/1998

*VI – comprovação de que o nível de ruído, em quaisquer das divisas do imóvel, seja, no máximo 60dB(A).*

Inciso alterado pela Lei 4095/2003

**Art. 5º** Não será concedido o alvará de diversões públicas para os locais que não tenham Licença de Funcionamento, quando esse documento for necessário.

Artigo alterado pela Lei 4095/2003

**Art. 6º** O Alvará para realização de atividade de diversão pública terá 3 (três) meses de validade e sua concessão fica condicionada ao recolhimento de preço público fixado por Decreto do Poder Executivo.

Caput alterado pela Lei nº. 3387/1996

Caput alterado pela Lei nº. 3100/1993

**§ 1º** ao conceder o Alvará para a realização de atividade de diversão pública, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que se entenderem convenientes com o objetivo de assegurar a ordem e a moralidade das diversões públicas, bem como o sossego da vizinhança.

**§ 2º** poderá a Prefeitura, a seu critério e atendendo a reclamação formalizada de munícipes quanto à perturbação do sossego público, suspender os efeitos do Alvará porventura concedido, até que o estabelecimento corrija a irregularidade denunciada.

**Art. 7º** Ficam dispensadas do recolhimento do preço público pela concessão do respectivo Alvará as associações sem fins lucrativos, regularmente constituídas, quando da promoção de eventos destinados à arrecadação de recursos para a consecução de seus objetivos de caráter religioso, assistencial, cultural, recreativo ou esportivo.

**Parágrafo único.** as dispensas serão solicitadas através de requerimento à Prefeitura, sem ônus para a entidade interessada que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis à concessão do benefício.

**Art. 8º** Os locais e casas de diversão pública ficam sujeitas a obedecer aos limites de níveis máximos de som e horário, a saber:

a) no horário das 08:00 (oito) horas às 22:00 (vinte e duas) horas: 85 dB(A);

b) no horário das 22:00 (vinte e duas) horas às 08:00 (oito) horas: 60 dB(A).

Artigo alterado pela Lei 4095/2003

Artigo alterado pela Lei nº. 3325/1996

~~III – de 2ª a sexta-feira: das 17h00 (dezessete horas) até as 22h00 (vinte e duas horas)..... 50 dB (A)~~

Inciso suprimido pela Lei nº. 3325/1996

~~IV – de 2ª feira a domingo: das 22h00 (vinte e duas horas) até as 7h00 (sete horas)..... 40 dB (A)~~

Inciso suprimido pela Lei nº. 3325/1996

~~**§ 1º** para efeitos legais, a medição níveis de som deverá ser efetuada com Aparelho Medidor de Nível de Som, periodicamente aferido, que atenda as recomendações da EB 386/74 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.~~

Parágrafo suprimido pela Lei 4095/2003

~~**§ 2º** todos os níveis de som serão sempre referidos à Curva de Ponderação (A) dos Aparelhos Medidores de Nível de Som;~~

Parágrafo suprimido pela Lei 4095/2003

~~**§ 3º** para a medição dos níveis de som considerados no "caput" do presente artigo, o aparelho medidor, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado, no mínimo, 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte do som ou ruído, e à altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo.~~

Parágrafo suprimido pela Lei 4095/2003

~~**§ 4º** o microfone do Aparelho Medidor de Nível de Som deverá estar afastado, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de quaisquer eventuais obstáculos, assim como guarnecido com tela de vento.~~

Parágrafo suprimido pela Lei 4095/2003

~~§ 5º fica estabelecido que a Prefeitura, através do seu departamento de fiscalização, fará medição dos níveis de som, com periodicidade trimestral ou a qualquer momento que se faça necessário.~~

Parágrafo suprimido pela Lei 4095/2003

**Art. 9º** Ficam sujeitos à observância dos limites de níveis máximos de som fixados no artigo 8º, nos horários nele estabelecidos, os templos de qualquer culto, os estabelecimentos industriais e, ainda, os estabelecimentos comerciais não referidos no inciso II, do artigo 3º.

**Art. 10** As infrações a dispositivos da Presente lei implicarão nas seguintes sanções.

| INFRAÇÃO  | DISPOSITIVO INFRINGIDO   | MULTA   |
|---|--------------------------|---|
| I - realização de atividade de diversão pública sem concessão de Alvará   | Artigo 1º                | 8 (oito) UFMCS  |
| II - desatendimento de horário estabelecido quando da concessão de Alvará   | Artigo 2º                | 4 (quatro) UFMCS  |
| III - inobservância dos limites máximos de nível de som fixados   | Artigo 8º                | 6 (seis) UFMCS  |
| IV - perturbação da ordem e/ou da moralidade na diversão pública, ou do sossego da vizinhança, apurada através de denúncia de município | Artigo 6º - Parágrafo 2º | 5 (cinco) UFMCS além da suspensão do Alvará eventualmente concedido |
| V - não cumprimento de qualquer das exigências contidas no artigo 4º  | Artigo 4º                | 3 (três) UFMCS  |

**§ 1º** na primeira reincidência em infração a dispositivos da presente lei, as multas correspondentes serão aplicadas correspondentes serão aplicadas com os respectivos valores calculados em dobro.

**§ 2º** ocorrendo uma segunda reincidência em infração a dispositivo desta Lei, será cassado o Alvará eventualmente concedido.

Parágrafo alterado pela Lei nº. 3100/1993

**Art. 11** No processo iniciado por auto de infração a dispositivos da presente lei, será o autuado, desde logo, notificado a recolher a multa aplicada, ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias.

**§ 1º** apresentada, ou não, a Defesa, será o processo encaminhado para julgamento do Secretário de Finanças.

**§ 2º** sobre a eventual defesa apresentada manifestar-se-á, previamente, a Fiscalização.

**Art. 12** Da decisão contrária à Prefeitura, proferida em 1ª instância, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal.

**§ 1º** por decisão contrária à Prefeitura entende-se aquela em que a multa aplicada, exigida em auto de infração, seja cancelada ou relevada.

**§ 2º** interposto o recurso, será o processo encaminhado à Fiscalização, para sua manifestação.

**Art. 13** Proferida a decisão de 1ª instância, terá o autuado o prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou recorrer ao Prefeito Municipal.

**§ 1º** interposto o recurso, será o processo encaminhado à Fiscalização para sua manifestação.

**§ 2º** após a manifestação fiscal, será o processo remetido ao Prefeito, para decisão final.

**Art. 14** O recolhimento das multas aplicadas por infração a dispositivos da presente lei será feito tomando-se por base o valor da Unidade Fiscal do Município de Caçapava - UFMC correspondente ao mês do efetivo recolhimento das multas.

**Art. 15** As casas de diversão pública situadas a menos de 100 (cem) metros de escolas, hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e maternidades deverão comprovar a existência de proteção acústica através de projeto e laudo efetuados por profissional habilitado e com A.R.T. recolhida.(NR)

Artigo alterado pela Lei 4095/2003

Caput alterado pela Lei nº. 3325/1996

**Parágrafo Único.** No raio de 100 (cem) metros de escolas, hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e maternidades não poderão instalar circos, quermesses, parques de diversões públicas, rodeios e assemelhados.

**Art. 16** As casas de diversão pública existentes no município na data da publicação da presente lei terão prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da mesma data, para adaptarem suas instalações às contidas no artigo 4º desta lei.

Prazo alterado pela Lei nº. 3294/1995

Prazo alterado pela Lei nº. 3249/1995

Prazo alterado pela Lei nº. 3200/1994

Prazo alterado pela Lei nº. 3132/1994

**§ 1º** esgotado o prazo ficado no "caput" deste artigo sem que o estabelecimento cumpra as exigências, será imposta ao infrator a multa de 8 (oito) UFMCS.

**§ 2º** no processo iniciado por auto de infração por auto de infração por desobediência ao presente artigo aplica-se o procedimento a que se referem os artigos 11 a 14 desta lei.

**§ 3º** não será concedido Alvará para realização de atividade de diversão pública a estabelecimento que não contenha instalações adaptadas às exigências previstas no artigo 4º desta lei.

**Art. 17** Os locais de diversão pública, exceto os já citados no artigo 15 e, ainda, a critério da Prefeitura, poderão receber o alvará, por um período anual de no máximo 15 (quinze) dias, sem prorrogação, mesmo com níveis de ruído superiores aos estabelecidos no artigo 8º.(NR)

**Parágrafo Único.** Poderão, ainda, receber o alvará, mesmo com níveis de ruído superiores aos estabelecidos no artigo 8º, os locais e as casas de diversão pública que estiverem a uma distância de, no mínimo, 1.000m (mil metros) de qualquer núcleo urbano."(NR)

Artigo alterado pela Lei 4095/2003

**Art. 18** Os estabelecimentos que estejam funcionando sem o alvará para som, independente das multas já previstas, poderão ser lacrados, pelo respectivo órgão fiscalizador.

Artigo alterado pela Lei 4095/2003

**Art. 19** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Artigo incluído pela Lei 4095/2003

**Art. 20** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, as Leis nºs 3.630, de 15/06/98 e 3.325, de 19/03/96.

Artigo incluído pela Lei 4095/2003

Prefeitura Municipal de Caçapava, 12 de março de 1993.

**FRANCISCO ADILSON NATALI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

**LEI N° 5.249, DE 09 DE JANEIRO DE 2014**

Projeto de Lei nº 87/2013

Autor: Vereador Ricardinho Alexandre Ferreira Lima,  
Vereador Marcelo do Prado e Vereador Milton Garcez  
Gandra

Dispõe sobre os documentos necessários para a concessão de Alvará de licença e funcionamento para parques de diversões, circos e similares no município de Caçapava e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI N° 5249.**

**Art. 1º** Nenhum Parque de Diversões, Circo ou assemelhados poderá exercer atividades no Município de Caçapava sem que haja prévia concessão de alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente.

**Art. 2º** O alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente será de 30 (trinta) dias e sem prejuízo das documentações já previstas em legislação específica, são documentos indispensáveis para a concessão do alvará de licença e funcionamento de parques de diversões, circos e assemelhados:

I - Aprovação do Serviço Sanitário do Município;  
II - Aprovação do Corpo de Bombeiros;  
III - Prova da natureza da atividade comercial;  
IV - Contrato Social da empresa;  
V - Documentos pessoais e comprovante de domicílio do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa;

VI - Se estrangeiro, prova de permanência legal no Brasil;  
VII - Certidão negativa de antecedentes criminais;  
VIII - Certidão negativa de débitos tributários municipais e estaduais;  
IX - De Compromisso de instalação de banheiros químicos, conforme as normas da vigilância sanitária.

X- Pagamento dos tributos municipais previstos pela legislação vigente.

XI - Laudo técnico atestando que os equipamentos e brinquedos disponibilizados pelo parque encontram-se em bom estado de manutenção e segurança.

**§ 1º** O laudo a que se refere este inciso deverá ter sido lavrado em período não superior a 15 (quinze) dias da solicitação de alvará de licença e funcionamento junto ao órgão competente.

**§ 2º** O laudo deverá conter, também, a qualificação do técnico responsável pela vistoria dos brinquedos e equipamentos, bem como de sua lavratura.

XII - O Alvará de funcionamento será expedido pela autoridade pública municipal competente e o início das atividades dos estabelecimentos só poderão ocorrer após a vistoria do local para verificação do cumprimento das exigências a que se referem os incisos deste artigo e do Art. 7º da presente Lei.

**Art. 3º** Se o parque de diversões, circo ou assemelhados exercer atividades no Município de Caçapava em período superior a 30 (trinta) dias deverá apresentar novo laudo técnico com as especificações do artigo 2º, inciso XIII, desta Lei.

13  
3

**§ 1º** A infração a este artigo acarretará, simultaneamente:

- 1) A cassação do alvará de licença e funcionamento;
- 2) Multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs;
- 3) Impossibilidade de a empresa infratora exercer atividades no Município de Caçapava por 2 (dois) anos.

**§ 2º** Os parques de diversões, circos ou assemelhados terão prazos de 1 (uma) semana para montagem e desmontagem de seus equipamentos, sendo estes não contabilizados para efeitos do período concedido pelo alvará de licença e funcionamento expedido pela autoridade competente.

**§ 3º** Havendo descumprimento dos prazos de montagem e desmontagem previstos no parágrafo anterior será aplicado ao parque de diversões, circo ou assemelhado infrator as penalidades previstas no §1º, do artigo 3º da presente norma.

**Art. 4º** Caberá recurso dentro de 3 (três) dias contados da data da notificação da infração, bem como de suas consequências, entretanto, o recurso poderá, apenas, apresentar justo motivo para a não apresentação do laudo a que se refere o artigo 3º.

**§ 1º** O recurso referido no *caput* deste artigo não poderá substituir a obrigatoriedade da apresentação do laudo técnico, sendo o mesmo apenas para justificar a necessidade de ampliação de prazo por motivo justo.

**§ 2º** O prazo recursal para apresentação do Laudo Técnico não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Será garantido durante a permanência dos parques de diversão, circos e assemelhados instalados em próprio público municipal, pelo menos 1 (um) dia, a gratuidade do acesso às pessoas com necessidades especiais.

**§ 1º** O dia previsto no “*caput*” deverá ser indicado pela Administração dos parques de diversão, circos e assemelhados até os 5 (cinco) últimos dias finais da permanência na cidade.

**§ 2º** Deverá ser fixado nos balcões de vendas de ingresso, em lugar de fácil visibilidade, até 3 dias antes, o anúncio do dia que deverá ser indicado para a concessão da gratuidade prevista no “*caput*” deste artigo.

**Art. 6º** O direito previsto no art. 5º será exercido nas seguintes condições:

I - A comprovação da condição de pessoa com necessidade especial será feita mediante apresentação de qualquer documento que confirme a condição de pessoa especial.

II - Para efeitos da referida gratuidade, a pessoa com deficiência menor de idade ou incapaz terá direito a um acompanhante e o acesso aos brinquedos ou locais de espetáculos só ocorrerá mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo responsável legal do mesmo.

III - O referido termo de responsabilidade quanto ao acesso do menor ou incapaz será fornecido pelo parque de diversões, circo ou assemelhados.

**Art. 7º** Só será permitido a instalação e funcionamento de novo Parque de Diversões, Circo ou assemelhados em espaços públicos municipais em período não inferior a (6) seis meses do último Alvará de funcionamento expedido pela autoridade pública municipal.

**§ 1º** No caso de mais de um pedido de Alvará de Funcionamento, será observada a data do respectivo protocolo, prevalecendo o mais antigo, sendo que, caso este não apresente os requisitos para expedição do alvará o direito será transferido para o protocolo subsequente em antiguidade de data.

**§ 2º** Além do período de vacância apresentado no *caput* deste artigo, deverá ser garantido a alternância entre parque de diversões e circo.

**§ 3º** A fim de respeitar o critério de alternância de atividades previstas no §1º deste artigo, ocorrendo a hipótese de não haver pedido de alvará de empresa que tenha atividade garantida para o período, poderá o órgão público municipal responsável pela expedição do alvará, publicar em jornal impresso local, por período de 7 (sete) dias a disponibilidade de instalação para o referido tipo de atividade e não havendo procura, o mesmo poderá ceder o direito à empresa com atividade do período subsequente.

**Art. 8º** Os parques de diversões, circos ou assemelhados ao retirarem suas instalações do espaço público, deverão entregar o mesmo limpo, onde a não observação deste artigo será considerada infração grave por parte da empresa responsável, sendo passível de aplicação pelo poder público das penalidades previstas no §1º, do artigo 3º da presente norma.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de janeiro de 2014.

**Milton Garcez Gandra  
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

## ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                                | RG            | ASSINATURA      | TEL:       |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|------------|
| Carele de Siqueira Claro            | 49782.6495    | Carele Siqueira | 99605555   |
| Adilson Braga Celestino             | 74.144.207-03 | Adilson         | 99678.7140 |
| Rafael Augusto                      |               |                 |            |
| Fábio Oliveira de Oliveira (m.2.78) | 44.491.891-7  |                 | 99669-4060 |
| Elizabeth Vautano dos Santos        | 44.492.507-7  | Elizabeth       | 992082179  |
| Ederson dos Campos Cunha            |               | Ederson         | 997300770  |
| Victória Aparecida de Souza         |               | Victoria        | 99673-4541 |
| Gabriela Cristina Ramon Suaíl       |               | Gabriela        | 992129724  |
| Vinicius Jercy dos Santos Ferreira  |               | Vinicius        | 991568971  |
| José D. Monteiro                    |               | D. José         | 36.53.5695 |
| Daniel de Oliveira                  |               | Daniel          | 99788523   |
| Pablo Moreira Santos                |               | Pablo           | 9873228    |
| Isaac Lins Yaffe                    |               | Isaac           |            |
| Bruno Maris Rodrigues               |               |                 |            |
| Edina Rita C. Cuccino               |               |                 |            |
| Andrea Lurisia de Moura             | 36.204.241-5  | Andrea          | 992433267  |
| Anna Maria M. Alvesenoga            |               | Anna Maria      | 98303741   |
| Victoria Egídio de Miranda          |               | Victoria        | 36527338   |
| Danielle Taçó Doná                  | 53.999.900-4  | Danielle        | 99142-7254 |
| Paulo Roberto                       | 9.129.699-1   | Paulo           | 99723352   |
| Maria Eduarda Ramoz d. Sledo        |               | Maria Eduarda   | 996508222  |
| Guaranna Ap. E. Alcides             |               | Guaranna        | 99250.6939 |

TOTAL - 22.

## ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                              | RG            | ASSINATURA | TEL.:      |
|-----------------------------------|---------------|------------|------------|
| Francisco Dantas da Silveira      | 11.959.470-5  |            | 39 121790  |
| CHARLES S LOPES                   | 46.68.2343    |            | 96 686480  |
| gelson Babugul                    |               |            | 13 1840371 |
| johnny Dourado Tomé               | 23744012      |            | 997281860  |
| Carlos Eduardo da Faria           | 42.613.146-X  |            | 0979324619 |
| Willys Oliveira                   | 206.469.804-3 |            | 997692521  |
| Rodrigo da Braga                  |               |            | 997718373  |
| matheus de Souza                  | 46909.683-4   |            | 997310348  |
| mc de Souza da Ribeira            | 228002928     |            | 997821836  |
| Silvana Carolina da Rosa Romeo    | 50.659.191-8  |            | 997768126  |
| Beatriz Ribeiro Souza             | 55653242-9    |            | 996221963  |
| Gilmar Matheus dos Reis           | 54.518.323-6  |            | 0107503348 |
| Daniela Lima                      | 545-19675     |            | 99674.0505 |
| Gláucio da C. de Alencastro       | 15.56786      |            | 988179760  |
| Mire Cristina de Alencastro       | 34.333.528-1  |            | 991435084  |
| Walter Adriano Guimaraes          | 323218588     |            | 997873482  |
| carlos Jair da Silva Oliveira     | 40.410.807    |            | 996244581  |
| Andrea opta colho Guimaraes       | 36.203.145-9  |            | 99754.6492 |
| Benedito Ademar Colles            | 303035878.06  |            | 997566216  |
| ANA FLÁVIA GUIMARÃES              | 63.285.5782   |            | 996570985  |
| Catarina Colles da Silva          | 11.874.663-7  |            | 3655-5953  |
| Rosângelaparecida Alveranga Zilio | 25.089.972-3  |            | 3655-5953  |

17  
11

| NOME                                 | RG             | ASSINATURA              | TEL.:       |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
| Kátia Aparecida Orlando              | 323.168.048-45 | Kátia                   | 996510796   |
| Gustavo Alomizete dos Santos         | 56.566.926-6   | Gustavo                 | 994953451   |
| Jenifer Fabrata S. S. Lute Cuny      | 45.798.577-X   | Jenifer                 | 997119547   |
| DAVID HENRIQUE L. CRUZ               | 48993.824-3    | David                   | 996272017   |
| JAIR MOREIRA                         | 10.922.830     | Jair                    | 996334612   |
| Maria Lucia de Moraes Moreira        | 12.503.270-X   | Laura                   | 997479098   |
| Daissa de Fatima Moraes Moreira      |                | Daissa                  | 996804681   |
| Almeida das offertas gabinete dos S. | 55.070.614-5   | Almeida                 | 997856817   |
| SOPR do Atto Entero                  | 59.042.751-9   | Atto                    | 996500735   |
| Laura Cristina Alvaroenga Naramur    | 39230480-6     | Laura Cristina A. Nasci | 998075743   |
| Anamélia Souza Del Nero              | 25.027.0688-4  | Anamélia                | 997685832   |
| Diego Toledo Silver                  | 52160290-7     | Diego Toledo            | 996295570   |
| Thamara Augusta de Aguiar            | 48627310       | Thamara                 | 997059699   |
| Ajair Rodrigo Moreira                | 42696520-6     | Ajair                   | 981094010   |
| Flávia Júlio Gatto                   | 20896370       | Flávia Gatto            | 987720567   |
| Alexandre Lomão de Andrade           | 29.597.147-2   | Alex                    | 99216.6017  |
| Thiago B. Del Nero                   | 4530067        | Thiago                  | 997721413   |
| Gilmaria Atônio Soá                  | 32.327.2113    | Gilmaria                | 997827870   |
| Rossany C. A. Pereira                | 30.304.788-X   | Rossany                 | 996295408   |
| Samuel de Moraes Pereira             | 29.083.376-X   | Samuel                  | 996828205   |
| Mathilde Cabral G. Silver            | 4991835013     | Mathilde                | 99688824    |
| Evelim Batista Oliveira              |                | Evelim Batista          | 994846901   |
| Eny B. Freitas                       |                | Eny                     | 3653-6080   |
| Marcos Pereira de Senna              | 483118618-37   | —                       | 996073711   |
| Regina Teixeira Britas               | 350111013-19   | —                       | 996328320   |
| Maria Flávia da Silva                | 416.115.793-X  | Maria Flávia            | 997053901   |
|                                      | 42431789-1     | —                       | 997828487   |
| EDSON A. ANTONIO. MOREIRO. C.        | — / —          | EDSON                   | 992196782   |
| Abraim F. O. Rodrigues               | 388-451-348    | Abraim                  | 991-8284-87 |
| Edson Silviano Santos de Jesus       | 37185090-1     | Edson                   | 992210400   |
| Cláudia Valentina de Ponteira        | 21.382795-5    | Cláudia                 | 997228909   |
|                                      |                |                         | 99732-89-99 |

TOTAL 53

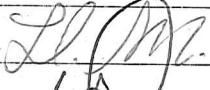
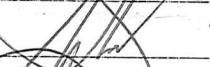
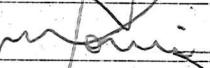
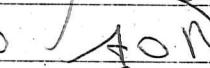
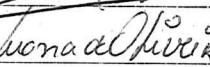
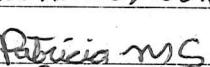
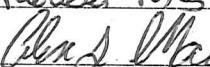
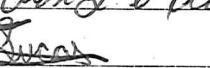
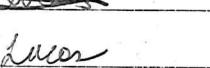
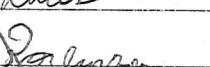
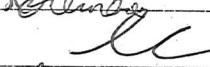
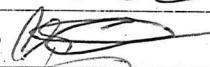
P 2

## ABAIXO-ASSINADO

3

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                       | RG            | ASSINATURA   | TEL.:        |
|----------------------------|---------------|--|--------------|
| Helenia Maria Lompeca      | 9582829       |    | 3653 2251    |
| Velma de Oliveira Lima     | 26.202.257-6  |    | 9.9133.0198  |
| Christian W.M. Toledo      | 46.147.810-9  |    | 9888201      |
| Eduardo da Silva           | 11.601-483    |    | 996250875    |
| Fernando Macêdo            | 2909012       |   | 997118056    |
| José de Freitas Bertti     | 14093706      |  | 996556289    |
| Davi Roberto Nunes         | 20338089      |  | 997869740    |
|                            | 3529621418    |  | —            |
| Thiago Henrique dos Santos | 46007014-9    |  | 99616-9924   |
| Ademir Oliveira Pibeiro    | 13 629130     |  | 36531102     |
| Edson J. de Moraes Borges  | 90 653 299    |  | 996348434    |
| Suzana de Oliveira         |               |  | 98531496     |
| Patrícia Moaiza de Souza   | 38600167-5    |  | 996-3451-09  |
| Breno Macêdo               | 24386451-1    |  | 991733340    |
| Lucas Domingos dos Santos  | 54.341.934-4  |  | 992228202    |
| Lucas Alvaro Pereira       | 49 948 884-2  |  | 996221151    |
| Raimundo da Silveira       | 29-215173-1   |  | 996640907    |
| Sonyllyda S. M             | 913672091     |  | —            |
| Cleber de S. Macêdo        | 314321086     |  | 997058563    |
| W. Uca de S. Macêdo        | 46 24.758-9   |  | 99608958     |
| Alessandro                 | 391-704-35804 |  | 997-13-75-93 |
| Silviano                   | 35.872.717-0  |  | 992-45-66-77 |

| NOME                       | RG            | ASSINATURA                 | TEL.:      |
|----------------------------|---------------|----------------------------|------------|
| Jatima Apa da Silva        | 15.990.523    | Q.                         | 3653 4822  |
| Ena Cistic M. da Silva     | 25.090.552-8  | Ch. h. S                   | 992379133  |
| Gregore Mamode             | 29.791.120    | Gregore Mamode             | 3632 4830  |
| Guilherme da Silva         | 23743882-3    | Guilherme da Silva         | 991957660  |
| Hebe Rebeca de Amorim      | 9.463.783-0   | Hebe Rebeca de Amorim      | —          |
| Maria Inês Cunha           | 625204908/53  | MSC -                      | 9924 72764 |
| Dila da Calio Afric        | 28.975.9602   | Dila da Calio Afric        | 996306810  |
| Roseline de P. Ribeiro     | 23.453.350    | Roseline de P. Ribeiro     | —          |
| Romane da Rama             | 232428360     | Romane da Rama             | 991109908  |
| Valen de P. N. Santos      | 287175571     | Valen                      | 997174534  |
| Jana Regina Oliveira       | 14.648.0879   | Jana Oliveira              | 991351531  |
| Luz Cláudio Cardoso        | 24.386.311.1  | Luz Cláudio Cardoso        | —          |
| Andrea R. dos Cardoso      | 40.868.0520   | Andrea dos Cardoso         | 996178039  |
| Claudinei dos Santos       | 19.722.397    | Claudinei dos Santos       | 997604534  |
| José J. Ulisses Filho      | 16.948.967    | José J. Ulisses Filho      | 9184 1426  |
| Mauroel J. Santos          |               | Mauroel J. Santos          | 92036766   |
| Diego Henrique M. da Silva | 43.208.172-0  | Diego Henrique M. da Silva | 99189-7892 |
| Guamá Clemite de Andrade   | 30.435.091-8  | Guamá Clemite de Andrade   | 991642478  |
| Rogério da Silva           | 23-242-788-4  | Rogério da Silva           | 991595317  |
| Ricardo Mariano            | 407.556.49850 | Ricardo Mariano            | —          |
| Rodrigu Bento              | 47.775.840-1  | Rodrigu Bento              | 9916200003 |

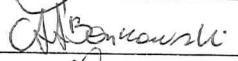
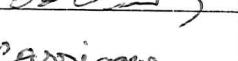
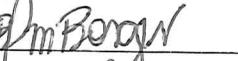
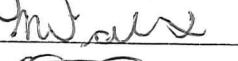
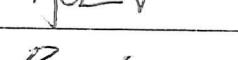
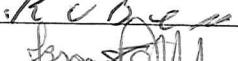
TOTAL. 42.

## ABAIXO-ASSINADO

Jo  
S

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                           | RG           | ASSINATURA  | TEL.:       |
|--------------------------------|--------------|---|-------------|
| Fátima Helena Oliveira         | 33.858.321   |     | 97404-1330  |
| Claudio AP Bonkowski           | 20.512.672   |    | 99150-3261  |
| Edilson A. Xotau               | 30435634-7   |    | 988043246   |
| Edmílton Marcelo Borges        | 2341533808   |    | 9740100000  |
| Geraldo Quinson Neto           | 41749952-8   |   | 996099350   |
| Fredericka Ellen Fonseca Faria | 43470683-X   |   | 991756121   |
| Mauro Sergio Getúlio           | 27125798-2   |  | 981610899   |
| José Luiz Bento da Silva       | 35085657     |  | 996818341   |
| Cassiano exp de Cezarino       | 48.604.565-4 |  | 91050601    |
| Fábio Ferreira                 | 23.4153775   |  |             |
| Fábio exp de Góes              |              |   |             |
| Ivete Ferreira da Silva        | 3415841707-X |   | 9912021701  |
| Bruna Moreira Borges           | 41.402.360-7 |   | 97403-04-55 |
| Mariaparecida Santos           | 019151698.30 |   | 97402-6940  |
| Everson Alex Oliveira Mairia   | 42435-655.94 |   | 97403-1629  |
| Paulo Rogério Pinto            | 42911495-3   |   | 996444482   |
| Cláudio Fernanda Andrade       | 40001713-1   |   | 996789092   |
| João Bosco                     | 12.551.535   |   | 361259225   |
| Fábio Santos                   | 321849108    |   | 99105-0270  |
| Rubens de Amorim Almeida       | 234153795    |   | 97409-8715  |
| José Benedito dos Santos       | 13.408.848-7 |   | 3653.7601   |
| Thiago Sérgio Werling          | 042913.1070  |   |             |

FATL. 22.

| NOME                                       | RG            | ASSINATURA | TEL.:       |
|--|---------------|------------|-------------|
| EMERSON DOS SANTOS SIMÃO<br>Tecm. Biotecn. | 42911470-9    |            | 991546312   |
| Otaelio chagas moreira                     | 4023221534-98 |            | 3224-1371   |
| Joao Carlos Berger                         | 4.489.760-7   |            | 3224-7664   |
| Imaya aos a. gomar                         | 17.855.321-9  |            | 996287373   |
| José F. M. Coss                            | 23.454.403-2  |            | 3224-7664   |
| Uedilmi dos Santos                         | 20.201.282    |            | 991521670   |
| Roseli dias moreira                        | 28684200-2    |            | 9.9121-7980 |
| Prefeitura de melo e lobo                  | 57.758.4339   |            | 99412-3096  |
| Maria Lopes da silva                       | 13.405.004-5  |            | 991342635   |
| Imovel da silva                            | 38-380-600    |            | 992012075   |
| JM Berger                                  | 10.922.823    |            | 36526448    |
| Oleo Berger                                | 10.815.209    |            | 984000945   |

TOTAL 13

27/3

| NOME                           | RG             | ASSINATURA     | TEL.:           |
|--------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| Mauro Lacerda da Cunha         | 35.207.064     | Mauro          | 051 982 900 970 |
| Samuel A. Silv                 | 18.726.571     | Silv           | 988370701       |
| José Francisco de Oliveira     | 01379148821    | Oliveira       | 988686024       |
| Gilberto Rodrigues Souza       | 17529983       | Gilberto       | 988020026       |
| Marlon Alves Maimona           | 30.845.765-1   | Marlon Maimona | 99782-5112      |
| Luciano dos Santos Farias      | 237.148-2      | Luciano        | 974017450       |
| Edmundo Neto                   | 29.399348-8    | Edmundo        | 97404-5929      |
| Nelson Ferreira da Silva       | 22.761.770     | Nelson         | 991109595       |
| Wanderley Luiz Ron Santos      | 42.593.548     | Wanderley      | 98802-0019      |
| Felipe da Silva Santos         | 142.696.516-4  | Felipe         | 991863918       |
| Christian Rocha V. de Almeida  | 412.619.788-59 | Christian      | 979085525       |
| Emanuele Santana               | 145.909.533-X  | Emanuele       | 997824632       |
| JOSE FERNANDO                  | 63.861.830-1   |                |                 |
| Fernando Lopes Soares          | 45.489.612-3   |                | 986083205       |
| Diogo Lacerda Franco           | 341396662-1    | Diogo          | 988006049       |
| Flávio Toledo da Silva         | 40.036.267-3   | Flávio         | 997486323       |
| Yago Pacheco Moraes            | 30672313       |                | 996213560       |
| Tomás Vitorino L. L. Santos    | 58.223.869-9   | Tomás          | 991107497       |
| Claudio Sumaré da Paixão       | 23.743.894     | Claudio        | 9974019240      |
| Agenor de Souza Santos         | 26.709.384-9   | Agenor         |                 |
| HILTON VALERIO                 | 32.328.021-7   | Hilton         | 99171-7608      |
| Paulo Henrique da Costa Silva  | 39.836.060-1   | Paulo          | 99672-1049      |
| Sabrina G. de Castro Ribeiro   | 40.649.219-6   | Sabrina        | 988761509       |
| Marcelo Góes Rodrigues         | 369875698-60   | Marcelo        | 988771907       |
| Christina Gonçalves da Mota    | 43.339.375-2   | Christina      | 997666987       |
| Rodrigo Júnior Romani Battalla | 42.055.606-7   | Rodrigo        | 9916034520      |
| Luiz Gonzaga Santana           | 17.633.863-9   | Luiz Gonzaga   | 9.92049.284     |
| Guilherme da Silveira          |                |                |                 |
| Breno da Rosa                  |                |                |                 |
| Santana Pedro F. de Sales      | 25956999-9     | Sales          | 997279438       |

TOTAL 30

# ABAIXO-ASSINADO

23

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                                | RG             | ASSINATURA     | TEL.:          |
|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Eustônio Lins da Silva Dales        | 50.061.623-1   | Eustônio Dales | 991705-4620    |
| Jonathan Góes de Souza Ribeiro      | 399339.139     | J              | 99611-5067     |
| Edson de Oliveira Oliveira          | 468138738      | Edson          | 9974355-96     |
| Gabriel                             | 39933913-0     |                | 99668-3480     |
| Silva Steffony                      | 441.850.368-41 | Silva Steffony | 38146-3398     |
| Roberto S. Jr. Rekina               | 27052836       | R              | 386204469      |
| Renan Macêdo Santos                 | 38403699-5     | Renan mfs      | (12)99169-7294 |
| Willian Al. Flau Santos Oliveira    | 429102540-9    | W              | 996749965      |
| Fernanda Freire                     | 43682447-4     | Fernanda       | 988938893      |
| Izaura Julya Gomes                  | 570318221      | Izaura         | 991300618      |
| Cristina Gomes                      | 27726.924-9    |                | 991300618      |
| Maria Helen dos S. J. H.            | 23743948-7     | Maria Helen    | 99199-2855     |
| Ethiaway Domingues de Paula         | 34.500.830-9   | Ethiaway       | 99700-8828     |
| Luciana Ribeiro                     | 43.449.544-X   | Luciana        | 9917084709     |
| Rafaela da Silva Ribeiro dos Santos | 377.828.908-0  | Rafaela        | 997521323      |
| Drauzio G. G. Ligeiro               | 25681078-3     | Drauzio        | 99775-0440     |
| MARILDO ROMZINI                     | 19320915       | MARILDO        | 979104.7260    |
| Ana Lucia Gomes                     | 58.201.581-9   | Ana            | 997873635      |
| Marcos Reck de Paula                | 42.912.123-8   | Marcos         | 996061146      |
| Mariama Pomponi                     | 47.859.780-0   | Mariama        | 97402-3611     |
| dej. Eduardo da Santos              | 92911488-6     | Eduardo        | 992186658      |
| Bianca Manay da Silveira            | 47.808.274-5   | Bianca         | 99261.34.51    |

TOTAL 22

| NOME                             | RG           | ASSINATURA | TEL.:       |
|----------------------------------|--------------|------------|-------------|
| Rafael, vq. S. R dos Santos      |              |            | 992521325   |
| Maria Marcia Fortunato da Silva  | 261453928-78 |            | 997525952   |
| Priscila dos Santos Silva        |              |            | 997262368   |
| Jones O. Souza                   |              |            | 997992005   |
| Ana Caroline Goulart             | 52742214-9   |            | 982604568   |
| Giovanna Diogo B. Gomes          | 46.318.365-6 |            | 99638826009 |
| Fatinha de Jesus Pinto Pindila   | 22230582-2   |            | 985326004   |
| Alan Chaneira                    | 40.603.094-7 |            | 99613-7732  |
| Vulmira dos Santos               | for          |            | 36554546    |
| Ismael B. S. Morenho             | 49802404857  |            | 997375071   |
| João Paulo Dos Santos            | 42912106-4   |            | 996206277   |
| Jacqueline M. M. da Costa        | 429121490    |            | 997108143   |
| André Luiz F. Fullor             | 406222089    |            | 974058660   |
| Milena F. da Paiva               | 50.991.785-6 |            | 99205-0296  |
| Luiz Fernando S. Penha           | 46154612-0   |            | 991993023   |
| Isaque                           |              |            | 98872-3855  |
| Marco Veneron                    | 50.972.624-0 |            |             |
| Marco Sandro dragoes tuntur      | 50.972.631-8 |            | Marco       |
| Maria Gparecida Santos           | 01915290830  |            | 996346568   |
| Guilherme Eduardo Nunes Borges   |              |            |             |
| Luiz Gustavo Gomes               |              |            | 9988084316  |
| Rafael S.C. Santos               | 42615226 8   |            |             |
| Edmir R. Cunha                   | 251655386    |            |             |
| Igor Leandro Silveira            |              |            |             |
| Duiz Gestone                     |              |            |             |
| Carla Victor de Mendonça Pereira |              |            |             |
| Wellinton de morais R.           |              |            |             |
| Glucy Paixão                     | 39.091.893   |            |             |
| Vitor Ponte                      |              |            |             |
| Vinicius dos Santos              | 52.360.376-9 |            | 996063286   |
| Ariana Galter fant. Ana          | 51.282.225-8 |            | 995404355   |

TOTAL 31

## ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                              | RG             | ASSINATURA | TEL.:          |
|-----------------------------------|----------------|------------|----------------|
| Igor Augusto C. Moreira           | 447923890      |            | 1299136251     |
| Paulo Sérgio Rodrigues            | 28.174.411     |            | 01299707.05    |
| Jefferson Alves Augusto           |                |            | 36553761       |
| Thiago Victor Rodrigues           |                |            | 36553761       |
| Luciano da Silveira Ferreira      | 23.092.713-4   |            | 97400750       |
|                                   | 30845695-6     |            | 97409735       |
| Luis Carlos de Andrade            | 7869892        |            | 86531928       |
| Etiane Ferreira da Silva          | 34.501.127-2   |            | 99775-7561     |
| Sávia de Paula Rodrigues Oliveira | 43.925.045-6   |            | 997442938      |
| Sávia da Paula Rodrigues da Silva | 294.396.54805  |            | 996148851      |
| Priscila Gomes de Faria           | 40643.023-0    |            | 988364005      |
| Lidiani Cândido dos Santos        | 41.908.021-1   |            | 99704-5070     |
| Daniel de Andrade                 | 323.618.02-9   |            | (11)94887-5741 |
| Leonardo Martins Santos           | 466.804.40587  |            | (11)98217-9009 |
| Marcelo Grecis Rodrigues          | 369.875.698-60 |            | 012-988774909  |
| Daniel Francisco                  | 32.327.77-X    |            | 997352232      |
| Eugenio da Cunha Ferreira         | 25.014.217-X   |            | 9974487-72     |
| Alexandre                         | 48.00.88       |            | 98819.5266     |
| Hezzeulas Luis Belini Mignon      | 19.380.779-6   |            | 957151317      |
| Moreira Teixeira de Souza         |                |            |                |
| Cláudia Ferreira                  |                |            | 21.261.579-8   |

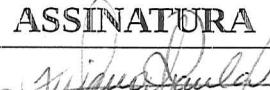
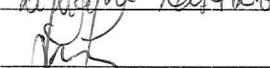
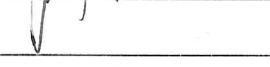
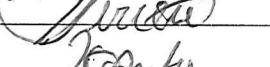
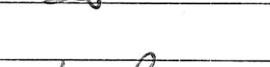
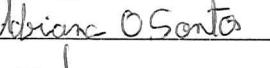
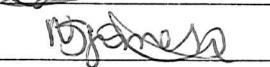
**TOTAL: 22.**

## ABAIXO-ASSINADO

16

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                         | RG           | ASSINATURA   | TEL.:      |
|------------------------------|--------------|--|------------|
| Buciana Simão de Paula       | 20.786.766-5 |    | 99636.7375 |
| Sebastião de Morais          | 25.681.400   |    |            |
| Anderson Luiz Corrêa         | 25.165.099-6 |    | 991864384  |
| Gabriel Castilho Semes       | 16.0         |   | 996683480  |
| Thiara Gustavo Ferrugem      | 34857127-6   |  | 992225152  |
| Carlos C. T. da Silva        | 243862113    |  | 32243904   |
| Carla Venâncio               | 213312475    |  |            |
| Liliane F. Castilho          | 25.467.071-4 |  | 992156051  |
| José Quiroga da Silva Main   | 64.07.781.1  |  | 997262256  |
| Orivaldo de Sá Jr            | 106579204    |  | 997250179  |
| Vera Zom Santo               | 109693238    |  | 996166008  |
| Douglas C. Estevam Filho     | 16581285     |  | 97864837   |
| Diretor do Sítio 1           | 13.369-389-1 |  | 991-698851 |
| Luciano de Souza             | 20512922     |  | 997567571  |
| Manoel Aguiar Moreira Júnior | 45543511847  |  | 997336725  |
| Paulo Henrique das B.        |              |  | 992055227  |
| Nagara Ribeiro dos Santos    | 493679081-X  |  | 991911636  |
| Adriana Oliveira Santos      |              |  | 992389083  |
| Luanas Alberto               | 3067244-0    |  | 991208507  |
| Ana Paula D. Campos          | 35935850-0   |  | 991208507  |
| Márcio Messias (sic)         |              |  | 99132104   |
| Natalia de Souza             | 49652.301-7  |  | 988084316  |

TOTAL 22.

# ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

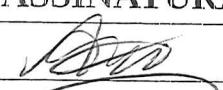
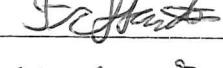
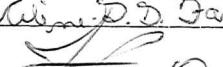
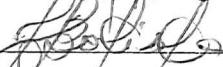
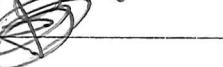
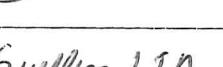
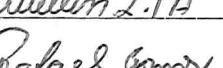
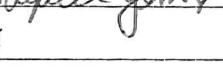
| NOME                                | RG            | ASSINATURA | TEL.:         |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| Felipe dos Santos Viana da Cunha    | 44071702-4    |            | (11)987002928 |
| Patrícia Siqueira P. Taita          | 11.069.62-3   |            | 4880933722    |
| Wando Aparecido Egidio Jr           | 40648127      |            | 996015907     |
| JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS             | 5655859-4     |            | 9-81190022    |
| JOSE CORDEIRO DOS S. Pinto          | 11.879.672    |            | 991066803     |
| Alberto Augusto dos Santos Ferreira | 32.802.931-2  |            | 991325050     |
| Marioel Pereizan da SILVA           | 17890.026-6   |            | (11)943042053 |
| Alessandra Lima Ramos               | 31098791988   |            | 97311237      |
| Jefferson dos Lantais               | 46313533-7    |            | 997268449     |
| Bruno Galdino de Almeida            | 34501065-6    |            | 988470537     |
| Bruno oto fe                        | 20655594      |            | 98864680      |
| Oswaldo Luiz dos Santos maria       | 30672645      |            | 974054754     |
| Tibério Venz                        | 27512033-8    |            | 997713632     |
| Luciana Reiv                        | 43.449.544-X  |            | 997084709     |
| Silv. Elber Claro Lobo              | 910.651.73881 |            | 903175306     |
| Gabriel da C. Santos Leite          | 47303407871   |            | 982453573     |
| Pedro Augusto Entrevor Costa        | 54.444663-X   |            | 991739014     |
| Luis Chien Chao                     | 15765893-4    |            | 996201746     |
| Camilo José do Pando                | 15672531-9    |            | 991512340     |
| Sra. Alice Aguiar da Silva          | 11.959.440-5  |            | 39121790      |
| Gilberto Santos Soárez              | 144.603-2     |            | 36534793      |
| João Roberto milan                  | 576.78.820-3  |            | 9.711099274   |

TOTAL 22

## ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                                | RG               | ASSINATURA  | TEL.:         |
|-------------------------------------|------------------|---|---------------|
| Aristides Vinícius Mercide da Cunha | 432081707        |    | 12 98881-0062 |
| Paulo Roberto dos Santos            | 15179870         |    | 3224 3461     |
| Fátima C. D. Santos                 | 22 736.4790      |    | 3224 3461     |
| Silma D. D. Dávion                  | 47.995.024-3     |    | 988583037     |
| Zézé Adauto da Silva                | 16 765 4091      |   | 3653 5158     |
| Eliane Lopes dos Prazeres           | 22 7361480       |  | 99145847      |
| Levan Augusto F. Camargo            | 28.110.555       |  | 97505794      |
| José Boaventura de Oliveira         | 11 174 875-6     |  |               |
| Petício Comarco dos Santos          |                  |  | 98701-2625    |
| Ómilia A. Moreira                   | 34 250 7185      |  | 99293544      |
| JUAREZ VALÉRIO SIMÃO                | 11 874 623-6     |  | 3224 1410     |
| Ronaldo A.P. Santos                 | 741260838-047    |  | 992104965     |
| Gezid S. S. Souza                   | 46 958 4373      |  | 991881511     |
| Monell A.P. Simões                  | 18329754         |  | 992337030     |
| Juci Kacada Costa Matheus           | 28155531-9       |  | 996769031     |
| José Rainuric Pérez                 | 32.322.6647      |  |               |
| Caí B. Pontes                       |                  |   |               |
| Guilherme T. A.                     |                  |  | 997009834     |
| Rafael do N. Gomes                  | 479519687        |  | 992135565     |
| <del>G. Gomes</del>                 | 991 44 8427      |   |               |
| Tamara D. Oliveira                  | 991117199        |  | 991117199     |
| Rainuric Lucos Darc                 | 99123-2355       |  | 99123-2355    |
|                                     | RG: 45.766.355-5 |   |               |

## **ABAIXO-ASSINADO**

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

27

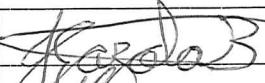
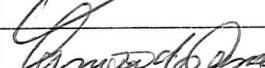
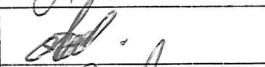
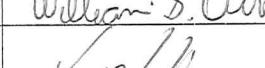
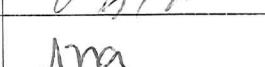
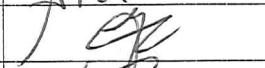
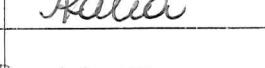
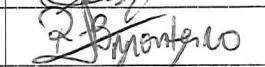
| NOME                               | RG             | ASSINATURA        | TEL.:        |
|------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Frene Caroline Gliwinski           | 43.672.745-6   | Karol             | 99628-3530   |
| José Paulo Silva Leite             | 32.804.502-0   | José              | 99615-8382   |
| Djalal Luy Rodriguez               | 34.174.411     | Djalal            | 99707-0035   |
| Ricardo de Souza                   | 30.040.559-5   | Ricardo           | 99724.2017   |
| Hudson Rish                        | 47.775.844-1   | Hudson            | 99120.9803   |
| Bretton Oliveira Santos de Almeida | 30.874.081-5   | Bretton Oliveira  | 99779.8996   |
| Hechijo José Luiz                  | 34.947.031-3   | Hechijo           | 974115086    |
| Gabriel Michael dos Santos         | 52.332.614-X   | Gabriel           |              |
| Colomim dos Santos Simão (VAL)     | 20.698.3489    | Colomim           | 1299613.2343 |
| Duiz Henrique Santos de Andrade    | 370.726.604-34 | Duiz Henrique     | 982.132372   |
| Geovana Silveira Meireles          | 465.189.398-85 | Geovana           | 99742.6584   |
| Lara Maria Pavlet Santana          |                | Lara              | 99636.2040   |
| Wili Manhush de O. Sávalla         |                | Wili Manhush      | 98847.2718   |
| Antônio Rodrigues                  | 30.754.345.6   | Antônio Rodrigues | 99635.0295   |
| Isamendle 29145 de Oliveira        | 456.32.926     | Isamendle         | 99775.2195   |
| José Victor Rodrigues dos Santos   |                | José              | 99795.0055   |
| Thiago Jannes de M. Santos         |                | Thiago            | 99752.2348   |
| Lucio Celso Monteiro               | 40367733       | Lucio             | 99744.8969   |
| Shirley Soledade S. Cota           | 372.014.08810  | Shirley           | 997294959    |
| Geovana Santos Cota                |                | Geovana           | 99687.6363   |
| Edinaldo Guanilo                   | 43.924.976     | Edinaldo          | 99609.2940   |
| Cadir Adriano José V.              | 629.550.559    | Cadir             | 996159.792   |
| Eraldis da Mota                    | 11.415.21956-4 | Eraldis           | 991929141    |
| Edvaldo Prado                      | 23.743.927-X   | Edvaldo           | 99791.8212   |
| Venceslau Silva Lopes              | 8306528        | Venceslau         | 98171.2500   |
| Talton Santos Silva                | 27.127.845-9   | Talton            | 99776.1898   |
| Regiane V. F. Fialho               | 37.277.006-X   | Regiane           | 98847.7796   |
| Ricardo Santos Silva               | 46.984.443     | Ricardo           | 98140.1497   |

ff

## ABAIXO-ASSINADO

Nós abaixo-assinados vimos por meio desse apoiar o projeto que Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o DIA DO CAVALEIRO, que será comemorado anualmente na semana que engloba o dia 14 de Abril as festividades do Aniversário do Município, bem como regulamenta as práticas desportivas do rodeio no município de Caçapava.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos o nosso total apoio ao projeto:

| NOME                          | RG            | ASSINATURA   | TEL.:      |
|-------------------------------|---------------|--|------------|
| Jacques Gazzola Blanc         | 11.605.820-3  |    | 97406-5929 |
| Hélia Roberta da Motta        | 30.672.420-0  |    | 97404-9590 |
| Maria Apolinária da Motta     | 04.242.593-8  |    | 99792-3947 |
| Família de Amaral             | 46.156.759-3  |   | 997976332  |
| Ariane Heruda Moraes          | 47.588.135-7  |  | 36522397   |
| Ilma Lílio Cavalcanti         | 12.941.996    |  | 36531586   |
| Roberta Larissa Alves de Melo | 57.375.398-2  |  | 99185 9975 |
| Lúcia dos Reis de Melo        | 32.786.781841 |  | 99132 9001 |
| Andréia Félix                 | 32.802.853-8  |  | 988077138  |
| William da S. Oliveira        | 41.282.407-3  |  | 98851-4049 |
| Iuri Melo, Júnior             | 15993.598     |  | 996595040  |
| Ana Cláudia da Souza          |               |  | 99665-1092 |
| Jefferson Luis Gomes          | 42919.486-7   |  |            |
| Nezuel Herzetti da Souza      |               |  | 991209640  |
| Carla Silveira Alves          |               |  |            |
| Kátia Aparecida Alves         | 42.591.361-20 |  | 981501565  |
| Maycon A. Santos              | 439.808.7818  |  | 99206 9018 |
| Guilherme F. Desseptet        | 04932851841   |  | 98882 8063 |
| Rafael F. B. Monteiro         | 30.974.075    |  | 991888535  |
| Flávia D. L. Góes             | 28.684.064-5  |  | 996266334  |
| Jacqueline Joyce da Conceição | 46.411.781-1  |  | 996683637  |
| Maria Eduarda Souza Jantos    | 52.888.635-0  |  | 98250-4624 |

| NOME                                 | RG            | ASSINATURA                           | TEL.:        |
|--------------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------|
| Rafael Gony                          | 479519687     | Rafael Gony                          | 12 992135565 |
| Marcos Santos                        | 17529981      | Marcos Santos                        | 996129630    |
| Adriano                              | 3479221       | Adriano                              |              |
| Felipe de Bento Santos               | 43449789      | Felipe de Bento Santos               | 991766782    |
| Graça Nogueira                       | 11163441      | Graça Nogueira                       | 96746455     |
| Fally Estrela                        | 149875-3      | Fally Estrela                        | 991611342    |
| Gulayana M. Abreu                    | 27360696-7    | Gulayana M. Abreu                    | 99779.1324   |
| Luz Fernando de Araújo Pachá         | 9.256.610-8   | Luz Fernando de Araújo Pachá         | 997467746    |
| poises Santiago de Andrade           | 38.224513-1   | poises Santiago de Andrade           | 98416-0636   |
| Paulo Cesar de Britto                | 203371941     | Paulo Cesar de Britto                | 997464540    |
| ELTON R. DE FREITAS                  | 014.093.889   | ELTON R. DE FREITAS                  | 997031920    |
| Carina W. da C. Alves                | 32.328.065-1  | Carina W. da C. Alves                | 997884417    |
| Levage Renata L. de Souza            | 30979099-2    | Levage Renata L. de Souza            | 991042920    |
| Vânia Chacarim da Costa Rodrigues    | 29791256-2    | Vânia Chacarim da Costa Rodrigues    | 36527295     |
| Valdeir Sozinho                      | 216129708     | Valdeir Sozinho                      | 36527290     |
| Carla de Abreu                       | 104.159.91598 | Carla de Abreu                       | 996686050    |
| Danielle C. Esteves                  | 33.858.404.31 | Danielle C. Esteves                  | 99668-6090   |
| Lisôgenes Dornelles S. P. S.         | 29399347-6    | Lisôgenes Dornelles S. P. S.         | 99773.2722   |
| Brunaine P. de Freitas L. dos Santos | 34.439.340-9  | Brunaine P. de Freitas L. dos Santos | 98850-0505   |
| Jacqueline Ap. Júlio Bort            | 17.313.933-4  | Jacqueline Ap. Júlio Bort            | 99651-5124   |
| Ana Cristina A. de Lima              | 8.593.939     | Ana Cristina A. de Lima              | 99610-7774   |
| Alvaro N. Schmitt                    | 18.593.600    | Alvaro N. Schmitt                    | 99610-7774   |
| Augusto Goss Soares                  | 30.786.688-9  | Augusto Goss Soares                  | 91132042     |
| Edyson Brantzen Ober                 | 95.189.024    | Edyson Brantzen Ober                 | 36981629     |
| Wando Ficardo Santos                 | 292152942     | Wando Ficardo Santos                 | 3652-3799    |
| Walter Machado Lima                  | 35.002.949-0  | Walter Machado Lima                  | 66 981277846 |
| Patrícia Guedes Camargo Cunha        | 32.803.018-9  | Patrícia Guedes Camargo Cunha        | 997.84.6513  |
| LÍLIA CRISTINA CAMARGO               | 34.500.042-7  | Lília CRISTINA CAMARGO               | 906.1660-75  |
| Hilma Helena Camargo                 | 25.530.675-1  | Hilma Helena Camargo                 | 987012625    |
| Odete de M. Casiano Oliveira         | 8.022.590-1   | Odete de M. Casiano Oliveira         | 997998119    |